



AVISO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos empregados no **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTES GASTRONOMIA, ALIMENTAÇÃO PREPARADA, CONDOMINIOS, IMOBILIARIAS E TURISMO E HOSPITALIDADE DE CASCAVEL E REGIÃO**, empregados/trabalhadores integrantes do 4º Grupo – Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade, faz saber aos empregadores, enquadrados no Grupo – 5º Grupo Turismo e Hospitalidade, ambos a que se refere o Art. 577 da CLT, integrados por, Hotéis, Motéis, Bares, Restaurantes, Churrascarias, Lanchonetes, Condomínios, Imobiliárias, Salões de Cabelereiros, Agencia de Turismo, Filantropias, Lavanderias, Casas de Diversões, sediados nos municípios de, Anahy/PR, Assis Chateaubriand/PR, Boa Vista da Aparecida, Braganey/PR, Cafelândia/PR, Campo Bonito/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Céu Azul/PR, Corbélia/PR, Diamante do Oeste/PR, Entre Rios do Oeste/PR, Formosa do Oeste/PR, Guairá/PR, Ibema/PR, Iguatu/PR, Iracema do Oeste/PR, Jesuítas/PR, Luzinópolis/PR, Lindoeste/PR, Marechal Candido Rondon/PR, Mercedes/PR, Maripá/PR, Nova Aurora/PR, Nova Santa Rosa/PR, Ouro Verde do Oeste/PR, Porto Mendes/PR, Palotina/PR, Pato Bragado/PR, Quatro Pontes/PR, Santa Helena/PR, Santa Lucia/PR, Santa Tereza D'Oeste/PR, São Jose das Palmeiras/PR, São Pedro do Iguaçu/PR, Terra Roxa/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tupassi/PR e Vera Cruz do Oeste/PR, do Estado do Paraná, que é obrigatório o desconto da contribuição sindical de seus empregados correspondente a um dia do salário do mês de março de 2019, e proceder o recolhimento na Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, ou em estabelecimentos bancários credenciados, até o dia 30 de abril de 2019, impreterivelmente. O recolhimento após a data atrasada, importará nas penalidades prevista pelo art. 600 da CLT e cobrança Judicial.

Cascavel 18 de março de 2019.


Céliton Rocha
Dir. Presidente.